LEI MUNICIPAL Nº. 4.006, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial por superávit financeiro, no valor de R$ 54.939,51 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), inclui na LDO e LOA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial por superávit financeiro com as seguintes classificações orçamentárias:

09 SECRETARIA DE SAÚDE
01 Fundo Municipal de Saúde
1.234 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PIASP
784 3.1.90.04.00.00.00.00 4090 Contratação por tempo determinado..... R$ 14.775,40
783 3.3.90.30.00.00.00.00 4011 Material de Consumo..... R$5.164,11
785 3.3.90.39.00.00.00.00 4011 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
786 3.3.90.40.00.00.00.00 4011 Serviços de Técnicos de Informação e Comunicação..... R$ 5.000,00
787 4.4.90.51.00.00.00.00 4011 Obras e instalações..... R$ 5.000,00
788 4.4.90.52.00.00.00.00 4011 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
2.049 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
789 3.3.90.30.00.00.00.00 4011 Material de Consumo..... R$ 5.000,00
790 3.3.90.39.00.00.00.00 4011 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
791 4.4.90.52.00.00.00.00 4011 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00

Total do Crédito Especial R$ 54.939,51

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o caput, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2021.

Art. 2°. Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1°, o superávit financeiro oriundo da adesão ao Programa de Incentivo a Atenção Básica em Saúde – PIASP, junto ao Fundo Estadual da Saúde no valor de **R$ 54.939,51 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de novembro de 2021.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Publicado em **09/11/2021**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **09/11/2021 a 09/12/2021**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração